PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00681/57

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 17/05/1957
Classif.: ISENÇÃO DE IMPOSTO
Ementa:

Isenta de impostos municipais a firma A. Gomes de Araujo, estabelecida nesta Capital com industria de Laticinios.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isenta dos impostos municipais, pelo prazo de cinco (5) anos, a firma A. Gomes de Araujo, registrada na Junta Comercial do Estado sob n. 213/56 e estabelecida nesta Capital com industria de Laticinios.

Art. 2o - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 17 de maio de 1957.

DJALMA MARANHAO
P R E F E I T O

BEL. ROBERTO BRANDAO FURTADO
Secretário de negócios Internos e Juridicos

João FERREIRA DE SOUZA
Secretário de Financas

Públicado D.O
DE 19/05/1957.